INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO PARTICIPATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF Nº 51.305.151/0001-99

Pelo presente instrumento particular, a **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, CJ 1.701, ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **PARTICIPATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **51.305.151/0001-99** ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

I. Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no Regulamento do Fundo ("Regulamento") e;

II. O Fundo foi constituído mediante Instrumento Particular de Constituição, na data de 07 de junho de 2023 e no seu regulamento constou no **"Artigo 1."** A destinação aos Investidores Profissionais, devendo constar corretamente a **"exclusividade destinada a um único investidor profissional"**. A Administradora por meio do presente instrumento irá alterar a destinação de investidor, tornando o fundo exclusivo;

III. A administradora deseja:

(i) Alterar o "Público-alvo" do Fundo, passando a ser classificado como Fundo Exclusivo, nos termos do Artigo 130 da Instrução CVM nº 555.

RESOLVE:

(i) Alterar o "Público-alvo" do Fundo, passando a ser classificado como Fundo Exclusivo, nos termos do Artigo 130 da Instrução CVM nº 555.

(ii) Alterar a destinação de investidor de "Investidores Profissionais" para "Investidor único profissional". Assim, o artigo 1 do respectivo regulamento passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1.** O Fundo é exclusivo, destinado a um único investidor profissional, conforme estabelecido da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30")."

(iii) Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo para contemplar as alterações ora efetuadas, que passa a viger nos termos do Anexo I, a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º, do Código Civil.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
Administradora